



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005496/2026-30**

Interessado: **PAULA CRISTINA ORTIZ**

1. Trata-se de recurso interposto por PAULA CRISTINA ORTIZ, em razão do Auto de Infração nº 1348_03838_2026, que estabeleceu multa de R\$ 7.440,00 por ter ultrapassado o prazo de estada no Brasil em 1.488 dias.
2. Em sua defesa, a recorrente alega que permaneceu em território nacional além do prazo autorizado em razão de dificuldades financeiras, perda do emprego, desconhecimento dos procedimentos migratórios e da necessidade de prover o sustento de seus dois filhos menores. Sustenta, ainda, que agiu de boa-fé e requer o cancelamento ou a redução da multa aplicada. Para instruir o recurso, juntou certidão de casamento e certidões de nascimento de seus filhos.
3. Entretanto, embora as circunstâncias pessoais apresentadas sejam compreensíveis, não afastam a caracterização da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017. Verifica-se que a recorrente permaneceu em território nacional por período superior ao autorizado, sem promover a regularização de sua situação migratória ou obter prorrogação do prazo de estada.
4. Ressalte-se, ainda, que a multa foi aplicada no valor mínimo previsto em lei, correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de permanência irregular, totalizando R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), não havendo possibilidade de redução adicional.
5. Dessa forma, os documentos apresentados não possuem o condão de afastar a materialidade da infração nem justificam o cancelamento da penalidade aplicada.
6. Ante o exposto, INDEFIRO o recurso apresentado, mantendo-se integralmente os termos do Auto de Infração nº 1348_03838_2026 e o valor da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 07/07/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146964923&crc=C14CD286.
Código verificador: **146964923** e Código CRC: **C14CD286**.